



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.770, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Reconhece a suspensão das aulas presenciais desde a data de 04/03, nas redes municipal, estadual e privada de ensino no âmbito do Município e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Ibertyoga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que os municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

CONSIDERANDO a pesquisa, realizada pela UNDIME / União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – com imensa maioria dos membros se posicionando pela postergação do retorno presencial das aulas e atividades escolares;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos e em razão da grande preocupação pela abertura das redes públicas municipal, estadual e particular de ensino, que poderiam afetar diretamente os indicadores relacionados à pandemia da COVID-19, assim como a necessidade de se preservar e priorizar a vida e a saúde da população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art.1º. Ficam reconhecidas as suspensões das aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual), bem como particulares à data de 04 de março de 2021 e por prazo indeterminado;

Parágrafo único. O Município poderá revogar o presente Decreto, caso haja recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, inclusive, dependendo do comportamento do Estado de Minas Gerais em relação ao retorno das aulas presenciais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 11 de maio de 2021.

RONALDO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 11 / 05 / 2021

Juciferino